PROJETO DE LEI Nº 046, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a converter multa por falta de vagas de estacionamento na prestação de serviços e no fornecimento de materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a converter a multa aplicada a Jonas Jacó Haefliger, inscrito no CPF sob o nº 013.311.480-57, devido à falta de três vagas de estacionamento na obra dos imóveis localizados na Rua Ângelo Pulita, nº 426, Bairro Conventos, Lajeado/RS, em prestação de serviços e fornecimento de materiais.

Art. 2º O valor atualizado da multa é de R$ 38.701,36 (trinta e oito mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Os serviços e os materiais a serem fornecidos pelo contribuinte consistem na reforma da área de 470m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), correspondente ao piso do salão, cozinha, copa e churrasqueira da sede da Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão, localizada em imóvel de matrícula nº 59.163, de propriedade do Município de Lajeado e cedido à entidade por meio do Termo Administrativo de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo único. A reforma do piso observará o disposto no Memorial Descritivo da obra e consistirá em:

I – Serviços preliminares de remoção do rodapé cerâmico;

II – Execução do contrapiso em argamassa pronta, preparo mecânico com estruturador 300kg, aplicado em áreas secas sobre a laje, não aderido, espessura 05 cm;

III – Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60cm x 60cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m²;

IV – Rodapé cerâmico de 07cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60cm x 60cm;

V – Reforma e ajustes das portas de alumínio existentes;

VI – Limpeza final da obra;

VII – Fornecimento da mão de obra necessária.

Art. 4º O valor do fornecimento de materiais, mão de obra e execução da reforma da área de 470m² (quatrocentos e setenta metros quadrados) do piso, importará em R$ 54.611,02 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e doze centavos), conforme constante na Planilha Orçamentária da obra, sendo que a diferença de valores não será devolvida ao contribuinte.

Art. 5º A Secretaria do Planejamento e Urbanismo será responsável pela fiscalização da obra.

Art. 6º Após a conclusão da obra e a emissão do parecer da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, será procedido o cancelamento da multa do cadastro do contribuinte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019

Expediente: 28392/2017

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a converter a multa aplicada a Jonas Jacó Haefliger, inscrito no CPF sob o nº 013.311.480-57, pela falta de três vagas de estacionamento na obra dos imóveis localizados na Rua Ângelo Pulita, nº 426, Bairro Conventos, Lajeado/RS, em prestação de serviços e fornecimento de materiais.

Conforme relatório de débitos fornecidos pela Secretaria da Fazenda, o valor da multa atualizado perfaz o total de R$ 38.701,36. Diante disso, verificou-se a possibilidade de conversão da multa pela realização da reforma do piso da sede utilizada pela Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão, que está localizada em imóvel de propriedade do Município de Lajeado, junto ao imóvel de matrícula nº 59.163, localizado na Rua Osmar Moreira Líbio, 151, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS.

Com base no memorial descritivo anexo, as obrigações do contribuinte consistem na prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução de:

I – Serviços preliminares de remoção do rodapé cerâmico;
II – Execução do contrapiso em argamassa pronta, preparo mecânico com estruturador 300kg, aplicado em áreas secas sobre a laje, não aderido, espessura 05 cm;
III – Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60cm x 60cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m²;
IV – Rodapé cerâmico de 07cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60cm x 60cm;
V – Reforma e ajustes das portas de alumínio existentes;
VI – Limpeza final da obra;
VII – Fornecimento da mão de obra necessária.

Conforme planilha orçamentária global anexa, o custo total da obra foi orçado em R$54.611,02. Neste ponto, importante ressaltar que, em que pese a diferença entre o valor da multa e o custo da obra, não haverá devolução do saldo ao contribuinte.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 13 DE MAIO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

Estado do Rio Grande do Sul – Brasil
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria de Planejamento

REQUERIMENTO GERAL

PROPRIETÁRIO: JONAS JACÓ HAEFLIGER **EMAIL:** jharquiteto@hotmail.com
PROFISSÃO: ARQUITETO **CPF/CNPJ:** 013.311.480-57 **FONE:** 51-97068759
ENDEREÇO: RUA OSWALDO HOLLMANN - 339 **BAIRRO:** CENTRO
MUNICÍPIO: ROCA SALES **ESTADO:** RS **CEP:** 95735-000

REQUER: VENHO POR MEIO DESTE, SOLICITAR O ENCAMINHEMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROJETO DE LEI COM INTUITO DE COMPENSAR A MULTA POR RECUO DE JARDIM, ONDE ORIGINOU UMA MULTA DE R$ 36.096,00 EM UMA OBRA DE REFORMA DE PISO NA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE. SEGUE ANEXO, PLANTA BAIXA COM A DEMARCAÇÃO DA OBRA ASER EXECUTADA, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, RELAÇÃO DE DÉBITOS COM OS VALORES DESCRITOS ACIMA, MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, BEM COMO UM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM A SITUAÇÃO DO PISO ATUALMENTE.

Nestes termos, pede deferimento.

Lajeado, 30 de NOVEMBRO 2017.

04 DEZ. 2017

Jonas Jacó Haefliger

Observação: Todos os itens são de preenchimento obrigatório, exceto o campo e-mail do proprietário, de preenchimento opcional.

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-000 Lajeado/RS – Fone: (51) 3982-1000
Secretaria de Planejamento – Fone: (51) 3982-1065 – e-mail: seplan.arquitetura@lajeado.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajeado

06/02/2019

Relação de Débitos

Contribuinte : 42912 - JONAS JACO HAEFLIGER - 013.311.480-57
Endereço : RUA OSWALDO HOLLMANN, 339,
Bairro : 21 DE ABRIL
Cidade/UF/CEP : ROCA SALES / RS / 95735000

Inscrição Municipal: 42912 -
End Atv/Imóvel : , -- Localização:
Bairro/CEP : /

Imposto	Vencimento	Desc. Pag a	Vl Total	Sit
518114-210-2017-1-MULTA POR RECUO DE JARDIM	10/07/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-2-MULTA POR RECUO DE JARDIM	10/07/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-3-MULTA POR RECUO DE JARDIM	03/07/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-4-MULTA POR RECUO DE JARDIM	02/08/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-5-MULTA POR RECUO DE JARDIM	04/09/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-6-MULTA POR RECUO DE JARDIM	02/10/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-7-MULTA POR RECUO DE JARDIM	02/11/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
518114-210-2017-8-MULTA POR RECUO DE JARDIM	04/12/2017	4.837,67	4.837,67	DATV
Tota 210		38.701,36	38.701,36	
Total Geral		38.701,36	38.701,36	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE MENSURAÇÃO

ATA N° 03-01/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/17), na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento, com início às dez horas e trinta minutos, foi realizada reunião da Comissão de Mensuração de Imóveis, conforme Portaria nº 24.846 de 16 de fevereiro de 2017, sob a presidência do Secretário de Planejamento e Urbanismo, Rafael Zanatta, e a presença da arquiteta Ângela Maria da Silva Souza Rego, do engenheiro civil André Scheid e da procuradora Roseli Clarinda Zonatto Gusson, para ouvir a comissão sobre a análise de: **1) Processo administrativo nº 26036/2016 em nome de JONAS JACO HAEFLIGER**, que requer a aprovação de uma regularização de construção localizada como setor 09, quadra 331, lote 23, sendo que faltam três vagas de estacionamento. O valor da multa pode ser calculado de acordo com o Decreto 10.047/16 – Vagas – Lei nº 5.848/96, sendo que foi atribuído ao imóvel o valor venal do metro quadrado de R$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais). Ficou determinado então uma multa no valor de R$ 36.096,00 (trinta e seis mil e noventa e seis reais), calculado da seguinte maneira: oito vezes o valor venal do metro quadrado do imóvel multiplicado pelo número de vagas a menor, ou seja, 8 X 1.504,00 (valor venal do m²) X 3 (número de vagas a menor). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, eu, Laura Kunze Kehl, secretária, lavrei esta ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelas pessoas acima indicadas. Lajeado, 21 de março de 2017.

Rafael Zanatta	Angela M. S. S. Rego	André Scheid	Roseli C. Z. Gusson
Secretário do Planejamento e Urbanismo	Arquiteta	Engenheiro Civil	Procuradora

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 4515972

Parcelamento Nº 849/2017

Pelo presente instrumento, de um lado como devedor JONAS JACO HAEFLIGER, Identificação Municipal Nº 518114, de ora em diante denominado simplesmente de DEVEDOR, e de outro lado, como credor o MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May, 242 em Lajeado, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal 5.673/2005, alterada pela Lei Municipal 5.686/2005, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda, tem justo e acordado parcelar o débito do MULTA POR RECUO DE JARDIM, lançado em nome do devedor e inscrição, conforme Anexo I.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR reconhece e confessa que deve ao MUNICÍPIO, o valor de UFIR 9.587,0147 dívida esta atualizada até 30/03/2017, que será paga em 8 parcelas mensais, Parcelamento de tributos do ano vigente com o pagamento da primeira parcela nesta data no valor de UFIR 1.198,3771 e as demais parcelas atualizadas pela VRM, até o final do pagamento do débito, conforme Anexo II;

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR declara ainda estar ciente que, em caso de atraso incidirá sobre cada parcela juros moratórios e correção monetária, conforme dispõe a legislação tributária municipal;
CLÁUSULA TERCEIRA: A falta de pagamento de qualquer das parcelas poderá implicar na rescisão deste termo e conseqüente vencimento antecipado das demais parcelas e a imediata reativação do processo de execução, quando suspenso, ou encaminhamento a execução judicial, independente de notificação ou
CLÁUSULA QUARTA: As parcelas deverão ser pagas na rede bancária autorizada e agências lotéricas
CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR reconhece ao presente, força de título executivo extrajudicial, passível de cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável;
CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento;
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável produzindo efeitos também a terceiros.

E por estarem justos e acordados, as partes, DEVEDOR e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, valendo para si, seus herdeiros e sucessores.

Lajeado, 30 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE LAJEADO
Jane Elisa Wagner
Fiscal Fazendário

42912 - JONAS JACO HAEFLIGER
CNPJ/CPF : 013.311.480-57
Identidade :
Endereço : RUA OSWALDO HOLLMANN, 339,
Bairro : 21 DE ABRIL
Cidade/UF/CEP: ROCA SALES/RS 95735000

12/12/19

Kiko

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

TERMO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio May, nº 242, Centro, na cidade de Lajeado, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, brasileiro, separado judicialmente, dentista, CPF nº 299.611.650-04, RG nº 3008783882, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 77, Bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - AMBASC,** inscrita no CNPJ sob nº 92.892.843/0001-68, com sede na Rua Sidônia Prediger, nº 97, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente, Sra. Nilce Lusiana Weiand Koefender, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 298.980.560-53, residente e domiciliada na Rua Sidônia Maria Prediger, 73, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, resolvem, amparados na Lei Municipal nº 9.681, de 04 de dezembro de 2014, firmar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** conforme o processo nº 32238/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Termo Administrativo a outorga de Concessão de Direito Real de Uso sobre uma área de terras com a superfície de 13.444,11 m² (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula onze metros quadrados), denominada de Estádio Municipal Elísio Trevisol, de propriedade do Município de Lajeado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 59.163, situada à rua Omar Moreira líbio, nº 155, esquina com a rua Arcângelo Ângelo Zanatta, no quarteirão formado pelas ruas Omar Moreira Líbio, Arcângelo Ângelo Zanatta, Josephina Pedó, Sidônia Maria Prediger, Liberato Salzano Vieira da Cunha e BR 386 (sendo que a rua Marechal Rondon e a rua Rodolpho Domingos Pedó penetram no quarteirão), considerada como setor 07, quadra 01, lote 1611, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão destina-se ao desenvolvimento das atividades da entidade e/ou outras entidades representativas do bairro que promovam o bem social, sempre mediante autorização expressa da Associação, sendo a ocupação do local destinada para lazer e eventos com finalidades sociais e comunitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – Em contrapartida a CONCESSIONÁRIA manterá a limpeza, a conservação e a segurança da área e dos bens nela existentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CLÁUSULA QUINTA – A CONCESSIONÁRIA será responsável por danos materiais e pessoais perante o CONCEDENTE e terceiros, que venham a ocorrer em decorrência direta da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – O CONCEDENTE revogará a concessão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) razões de interesse público;
b) se a entidade beneficiada mudar a destinação do imóvel;
c) extinção da entidade;
d) manifesta deficiência na conservação e manutenção da área;
e) falta de cumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Lajeado para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados , firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado, 12 de dezembro de 2014.

CONCEDENTE
Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

CONCESSIONÁRIO
Nilce Lusiana Weiand Koefender,
AMBASC.

Testemunhas: _____ _____

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2
FLS.

Matrícula 59.163 | Lajeado, 11.Março.2009. | 01 | Matrícula 59.163

IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com a superfície de 13.444,11m2 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula onze metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, Rua Omar Moreira Líbio, n.º 155, esquina com a Rua Arcângelo Ângelo Zanatta, no quarteirão formado pelas Ruas Omar Moreira Líbio, Arcângelo Ângelo Zanatta, Josephina Pedó, Sidônia Maria Prediger, Liberato Salzano Vieira da Cunha e Rodovia BR-386 (sendo que a Rua Marechal Rondon e a Rua Rodolpho Domingos Pedó penetram no quarteirão), considerada como Setor 7, Quadra 1, Lote 1611, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao SUDOESTE da propriedade, localizado na esquina da Rua Omar Moreira Líbio com a Rua Arcângelo Ângelo Zanatta, parte uma linha no sentido geral Sul-Norte, na extensão de 107,26 metros; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 32,39 metros, formando ângulo interno de 178º23'01", no sentido Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Rua Omar Moreira Líbio; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,15 metros, formando ângulo interno de 72º18'27" no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 8,83 metros, formando ângulo interno de 179º07'34", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 13,79 formando ângulo interno de 179º54'17", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 21,01 metros, formando ângulo interno de 173º10'34", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 10,81 metros, formando ângulo interno de 158º15'50", no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,01 metros, formando ângulo interno de 168º59'34", no sentido Norte-Sul; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 17,71 metros, formando ângulo interno de 188º24'07", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 13,29 metros, formando ângulo interno de 184º35'57", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 21,26 metros, formando ângulo interno de 184º59'22 ", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 18,24 metros, formando ângulo interno de 177º58'37", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 12,68 metros, formando ângulo interno de 167º23'17", no sentido Noroeste-Sudeste; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 25,46 metros, formando ângulo interno de 164º38'01", no sentido Norte-Sul sempre confrontando-se com o Arroio do Engenho; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 35,55 metros, formando ângulo interno de 71º12'24", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se a 22,70 metros com o imóvel matriculado sob n.º 50.568; deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 113,18 metros, formando ângulo interno de 180º37'36", no sentido Leste-Oeste; até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de 90º01'22".- PROPRIETÁRIO:

CONTINUA NO VERSO

Declaro que esta certidão encontra-se atualizada, de acordo com informações do Cartório de Registro de Imóveis na data de hoje. Em 09/04/19

Prefeitura Municipal de Lajeado
Rosa H. B. Delwing
Aux. Administrativo

Continua na página 2

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE LAJEADO

CERTIDÃO

Município de Lajeado, pessoa jurídica de direito público interno.- MATR's ORIG's n.ºs 2.472 (fls.01 a 03, Livro n.º 2-RG), de 27 de abril de 1977; 11.853 (fls.1/2, Livro n.º 2-RG), de 25 de março de 1981; 11.854 (fls.1/2, Livro n.º 2-RG), de 25 de março de 1981; 11.855 (fls.1/2, Livro 2-RG), de 25 de março de 1981; 11.856 (fls.1/2, Livro 2-RG), de 25 de março de 1981; 11.857 (fls.1/2, Livro 2-RG), de 25 de março de 1981; 29.440 (fls.1/2, Livro 2-RG), de 01 de julho de 1992; e, 30.243 (fl.01, Livro 2-RG), de 22 de março de 1993.- Protocolo n.º 156.458, Livro 1, de 05 de março de 2009.- Eu, Janine Maria Pellegrini, Auxiliar, digitei.- Eu, (Luiz Egon Richter), Oficial-Designado, procedi à abertura desta Matrícula.- DOU FÉ.

Emol:R$10,70 Selo:0350.02.0900009.00414 PED:R$2,50 Selo:0350.01.0900009.03852

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia de matrícula refere-se a uma reprodução fiel da forma e conteúdo da original arquivada neste Ofício. Último ato registral: abertura da matrícula 59.163/Livro 2 RG.

Lajeado(RS),05 de Junho de 2014.

Emol. Busca R$	6,60	- 0350.01.1400002.13458	R$ 0,30
Certidão R$	9,50	- 0350.02.1200005.08191	R$ 0,40
P.E.D. R$	3,40	- 0350.01.1400002.13459	R$ 0,30
ISSQN R$	0,49	- (2,50%)	

Cássio Michel Miorando

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO

Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão

Obra: Reforma do piso do Salão, Cozinha, Copa e Churrasqueira da sede

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Memorial Descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão utilizados na **Reforma do piso do Salão, Cozinha, Copa e Churrasqueira** da sede com uma área de **470,00 m²**, localizada na Rua Ormar Moreira Libio – 151 – Bairro São Cristóvão – Lajeado-RS

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras.

2 – PAVIMENTAÇÃO

9.1 - CONTRA-PISO

O contra-piso deverá ser executado com concreto armado, aditivado com Sika 1 ou equivalente nas proporções recomendadas pelo fabricante, com espessura não inferior a 5,0 cm.

9.2 -PISOS INTERNOS

O piso será de porcelanato com dimensões aproximada de (60x60)cm de 1° qualidade para alto tráfego, assentadas com cimento colante AC-III piso sobre piso, sem falhas ou empenamentos.

3 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

3.1 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas.

4 – OBSERVAÇÕES

4.1 - A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

4.2 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 - Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4 - Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 Conforme relatório fotográfico anexo ao processo destaca-se a necessidade da reforma urgente do piso, visando melhor condições de higiene do ambiente, bem como uma manutenção mais fácil do mesmo, assim, melhorando a apresentação do espaço com valorização do prédio da sede e o bem estar dos usuários.
O projeto no seu todo, abrange um valor total aproximado de R$ 51.731,50 conforme orçamento anexo, enquanto a multa de recuo de jardim tem valor de R$ 36.096,00 conforme relatório anexo. Sendo assim o saldo referente a reforma do piso fica por conta da Sociedade, bem como a contratação da empresa a executar o serviço e o acerto de contas com a mesma.
Cabe ao devedor, Jonas Jacó Haefliger, o acompanhamento da obra, bem como o repasse do valor da multa a sociedade, e uma prestação de contas no final da obra junto a Prefeitura Municipal de Lajeado.

Jonas Jacó Haefliger
CPF:013.311.480-57

S.E.R. São Cristóvão
CNPJ: 00.317.048/0001-28

Lajeado, 30 de novembro de 2017.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - ESTIMATIVO

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO

OBRA: REFORMA DO PISO DO SALÃO, COZINHA, COPA E CHURRASQUEIRA — **CNPJ:** 00.317.048/0001-28

ENDEREÇO: RUA OSMAR MOREIRA LIBIO - 151 - SÃO CRISTÓVÃO - LAJEADO/RS — **ÁREA:** 470,00 M²

ORÇAMENTO: JONAS JACÓ HAEFLIGER - ARQUITETO E URBANISTA- CAU A80576-9 — **BASE DE PREÇOS:** SINAP 09/2017 NÃO DESONERADO

ITEM	PESO(%)	VALOR TOTAL	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
			%	R$	%	R$	%	R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	0,61	R$ 313,60	100,00	R$ 313,60				
2. PISOS	92,07	R$ 47.627,20	70,00	R$ 33.339,04	30,00	R$ 14.288,16		
3.SERVIÇOS FINAIS	7,33	R$ 3.790,70		R$ 0,00	100,00	3.790,70		
SIMPLES	100,00	R$ 51.731,50	65,05%	R$ 33.652,64	34,95%	R$ 18.078,86	0,00%	R$ 0,00
ACUMULADO	**100,00**	**R$ 51.731,50**	**65,05%**	**R$ 33.652,64**	**100,00%**	**R$ 51.731,50**	**100,00%**	**R$ 51.731,50**
						Total do Orçamento Estimativo:		**R$ 51.731,50**

Lajedo, 30 de novembro de 2017

Jonas Jacó Haefliger
Arquiteto e Urbanista - Cau A80576-9

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - ESTIMATIVO

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO

OBRA: REFORMA DO PISO DO SALÃO, COZINHA, COPA E Cchurrasqueira — **CNPJ:** 00.317.048/0001-28

ENDEREÇO: RUA OSMAR MOREIRA LIBIO - 151 - SÃO CRISTÓVÃO - LAJEADO/RS — **ÁREA:** 470,00 M²

ORÇAMENTO: JONAS JACÓ HAEFLIGER - ARQUITETO E URBANISTA- CAU A80576-9 — **BASE DE PREÇOS:** SINAP 09/2017 NÃO DESONERADO

ITEM	PESO(%)	VALOR TOTAL	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
			%	R$	%	R$	%	R$
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	0,61	R$ 313,60	100,00	R$ 313,60				
2. PISOS	92,07	R$ 47.627,20	70,00	R$ 33.339,04	30,00	R$ 14.288,16		
3.SERVIÇOS FINAIS	7,33	R$ 3.790,70		R$ 0,00	100,00	3.790,70		
SIMPLES	100,00	R$ 51.731,50	65,05%	R$ 33.652,64	34,95%	R$ 18.078,86	0,00%	R$ 0,00
ACUMULADO	**100,00**	**R$ 51.731,50**	**65,05%**	**R$ 33.652,64**	**100,00%**	**R$ 51.731,50**	**100,00%**	**R$ 51.731,50**
						Total do Orçamento Estimativo:		**R$ 51.731,50**

Lajedo, 30 de novembro de 2017

Jonas Jacó Haefliger
Arquiteto e Urbanista - Cau A80576-9

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - ESTIMATIVO

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTÓVÃO

OBRA: REFORMA DO PISO DO SALÃO, COZINHA, COPA E CHURRASQUEIRA
ENDEREÇO: RUA OSMAR MOREIRA LIBIO - 151 - SÃO CRISTÓVÃO - LAJEADO/RS
ORÇAMENTO: JONAS JACÓ HAEFLIGER - ARQUITETO E URBANISTA- CAU A80576-9

CNPJ: 00.317.048/0001-28
ÁREA: 470,00 M²
BASE DE PREÇOS: SINAP 09/2017 NÃO DESONERADO

Item	SINAPI	Descrição da Obra	Quant.	Unid.	Material (Unitário)	Mao de obra (Unitário)	Unitário Total	Material Total	Mão de obra Total	Total
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	85411	Remoção de roda-pé cerâmico	98,00	m	R$ 0,00	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 0,00	R$ 313,60	R$ 313,60
							Subtotal	R$ 0,00	R$ 313,60	R$ 313,60
2.		PISOS								
2.1	87693	Contrapiso com argamassa 1:4 espessura de 5cm	90,00	m³	R$ 57,01	R$ 24,44	R$ 81,45	R$ 5.130,90	R$ 2.199,60	R$ 7.330,50
2.2	87263	Revestimento cerâmico tipo porcelanato 60x60, retificado, acetinado - assentado com argamassa AC-III (piso sobre piso) - classe A	470,00	m²	R$ 57,62	R$ 24,69	R$ 82,31	R$ 27.081,40	R$ 11.604,30	R$ 38.685,70
2.3	88650	Rodapé cerâmico tipo porcelanato 60x60, retificado, acetinado - 7 cm altura - classe A	180,00	m	R$ 6,27	R$ 2,68	R$ 8,95	R$ 1.128,60	R$ 482,40	R$ 1.611,00
							Subtotal	R$ 33.340,90	R$ 14.286,30	R$ 47.627,20
3.		SERVIÇOS FINAIS								
3.1	9537	Limpeza final de obra	470,00	m²	R$ 2,56	R$ 1,25	R$ 3,81	R$ 1.203,20	R$ 587,50	R$ 1.790,70
23.2	Pesquisa de mercado	Reforma e ajustes das portas de alumínio existentes	1,00	vb	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
							Subtotal	R$ 1.203,20	R$ 587,50	R$ 3.790,70
								Total do orçamento		R$ 51.731,50

Lajedo, 30 de novembro de 2017

Jonas Jacó Haefliger
Arquiteto e Urbanista - Cau A80576-9

Planilha de Orçamento GLOBAL

08/04/2019
Página 1 de 1

Obra: 3502 - REFORMA DO PISO DO SALÃO DA SER SÃO CRISTÓVÃO
Cliente: JONAS JACO HAEFLINGER - EXP. Nº 28392/2017

Endereço: RUA OMAR M.LIBIO, 151
Cidade: LAJEADO

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES:				
.1 REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	98,00 M	0,00	4,19	
		0,00	410,62	410,62
		0,00	**410,62**	**410,62**
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES:		**0,00**	**410,62**	**410,62**
2. PAVIMENTAÇÃO				
.1 CIMENTADO/BASE PAVIMENTACAO COLADA-ci-ar 1:4-5cm	90,00 M2	21,01	15,06	
		1.890,90	1.355,40	3.246,30
.2 PISO PORCELANATO 60x60-arg.ca-ar(1:5)10%ci-3cm	470,00 M2	48,84	32,43	
		22.954,80	15.242,10	38.196,90
.3 RODAPE CERAMICO 7,5x16-arg.ci-ar 1:4-1cm	180,00 M	12,52	21,41	
		2.253,60	3.853,80	6.107,40
		27.099,30	**20.451,30**	**47.550,60**
Total de PAVIMENTAÇÃO		**27.099,30**	**20.451,30**	**47.550,60**
3. SERVIÇOS FINAIS:				
.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	470,00 M2	3,46	5,36	
		1.626,20	2.519,20	4.145,40
.2 REFORMA E AJUSTES DAS PORTAS DE ALUMÍNIO EXISTENTES	1,00 CJ	626,10	1.878,30	
		626,10	1.878,30	2.504,40
		2.252,30	**4.397,50**	**6.649,80**
Total de SERVIÇOS FINAIS:		**2.252,30**	**4.397,50**	**6.649,80**
Total do Orçamento		**29.351,60**	**25.259,42**	**54.611,02**

Obs.: Encargos Sociais = 86,22 %
BDI = 25,22 %

ANDRÉ SCHEID
Eng. Civil CREA 65.301

Estado do Rio Grande do Sul – Brasil
Munícipio de Lajeado
Secretaria de Planejamento

Revisão
00

DISCRIMINAÇÃO BDI - CÁLCULO

Obras e serviços de engenharia – **Com desoneração**

Para cálculo do índice de BDI para obras de Edificações será aplicada a seguinte fórmula básica:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + R + S + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Foram adotados os seguintes índices percentuais na fórmula acima:

AC = taxa de administração central	3,00 %
S+G = taxa de seguros e garantias	0,80 %
R = taxa de riscos e imprevistos	0,97 %
DF = taxa de despesas financeiras	0,59 %
L = taxa remuneração bruta do construtor	6,16 %
I = taxa de incidência de impostos	
PIS =	0,65%,
COFINS =	3,00%,
ISS =	2,50%
CPRB =	4,50 %
TOTAL =	**10,65 %**

$$BDI = \frac{(1 + 0,030 + 0,0097 + 0,0080).(1 + 0,0059).(1 + 0,0616)}{(1 - 0,1065)} - 1$$

BDI = 25,22 %

O índice de BDI calculado acima será aplicado sobre os custos de materiais e mão de obra orçados para esta obra.

Lajeado, 25 de abril de 2017.

Relatório Fotográfico

Situação do Piso - Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão

Foto 01 - Piso da Churrasqueira

Foto 02 - Piso da Churrasqueira

Foto 03 - Piso da Churrasqueira

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

Relatório Fotográfico

Situação do Piso - Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão

Foto 04 - Piso da Copa

Foto 05 - Piso da Cozinha

Foto 06 - Piso da Salão em frente aos Sanitários

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

Relatório Fotográfico

Situação do Piso - Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão

Foto 07 - Piso da Salão próximo a pista de dança

Foto 08 - Piso da Salão próximo a pista de dança

Foto 09 - Piso da Salão próximo a pista de dança

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

Relatório Fotográfico

Situação do Piso - Sociedade Esportiva e Recreativa São Cristóvão

Foto 10 - Piso da Salão próximo as janelas laterais

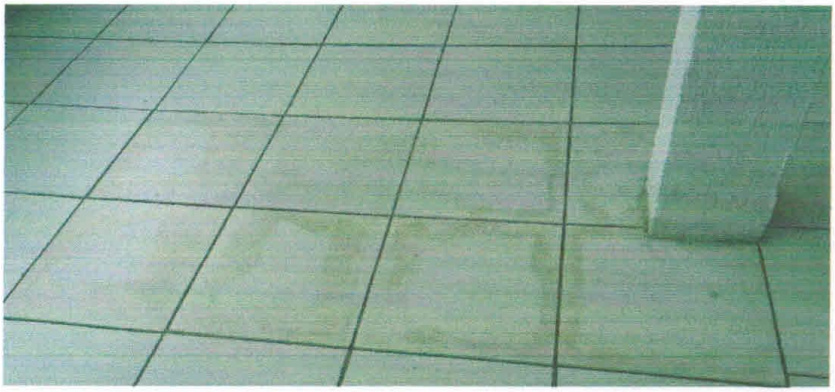

Foto 11 - Piso da Salão próximo a pista de dança

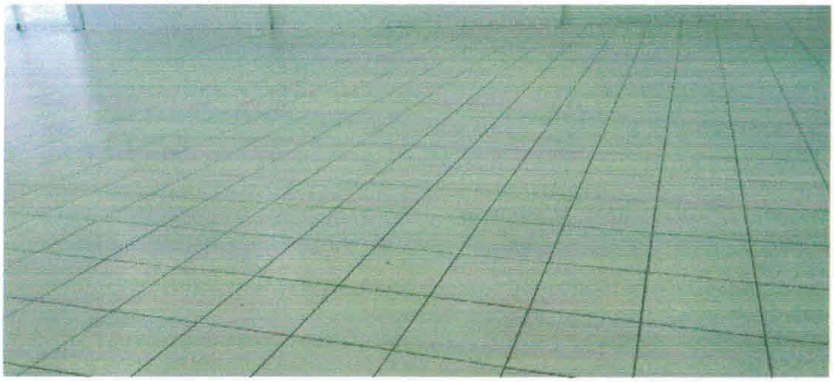

Foto 12 - Piso da Salão

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013